



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 11/2024 - CGEN/DREP/DGSA/RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO SUBSEQUENTE EDIFICAÇÕES

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus* Samambaia, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, conforme art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB para participação no processo eleitoral para preenchimento da vaga de coordenador do curso subsequente edificações.

1. DA VAGA

VAGA	QUANTIDADE
Coordenador do curso Subsequente Edificações	1

2. DA ELEIÇÃO

2.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos necessários à realização da eleição, em turno único, da Coordenação do Curso Subsequente Edificações do Instituto Federal de Brasília *campus* Samambaia.

2.2. Todos os docentes atuantes no curso Subsequente Edificações, em efetivo exercício no *campus*, tem direito de votar;

2.3. Segundo o art. 7 da Resolução nº. 06/2015, todos os docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no *campus* poderão votar e serem votados como coordenador de curso;

2.4. O voto deverá ser direto e secreto;

2.5. Caso não haja inscrições de candidatos(as), o Diretor-Geral do *Campus* indicará o Coordenador do Curso e o Edital será encerrado automaticamente após o fim do prazo das inscrições;

2.6. O voto será através de formulário eletrônico *Google Forms*, mantendo-se facultativo, direto, secreto e uninominal através de *link* do formulário eletrônico de votação a ser disponibilizado na página virtual do IFB Samambaia.

2.7. O candidato mais votado será eleito coordenador do curso. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Docente com maior tempo no colegiado do curso;
- Docente com maior tempo de efetivo exercício no *Campus* Samambaia;
- Docente com maior tempo de IFB; e
- Docente com maior idade.

2.8. A Coordenação Geral de Ensino (CGEN) conduzirá todo o processo eleitoral no *campus* Samambaia.

3. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Página Virtual do IFB Samambaia	16/12/2024
Período de Inscrição de Candidatura	Formulário eletrônico de inscrição de candidatura na página virtual do IFB Samambaia	Das 9h do dia 17/12 às 18h do dia 23/12/2024
Divulgação da lista das inscrições homologadas	Página Virtual do IFB Samambaia	06/01/2025
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Formulário Eletrônico na página virtual do IFB Samambaia	Das 9h às 18h do dia 07/01/2025
Resposta aos Recursos à homologação das inscrições	Página virtual do IFB Samambaia	08/01/2025
Campanha Eleitoral	Campanha eleitoral conforme o item 7 deste edital	09 a 15/01/2025
Eleição (votação)	Formulário Eletrônico de Votação na página virtual do IFB Samambaia	Das 9h às 18h do dia 16/01/2025
Divulgação do resultado preliminar da votação	Página virtual do IFB Samambaia	17/01/2025
Interposição de recurso ao resultado preliminar da votação	Formulário Eletrônico de Recursos na página virtual do IFB Samambaia	Das 9h às 18h do dia 20/01/2025
Resposta aos Recursos e Homologação do Resultado Final	Divulgação na página virtual do IFB Samambaia	21/02/2025

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição de candidatura será das das 9h do dia 17/12 às 18h do dia 23/12/2024 por meio de formulário eletrônico que estará disponível na página do IFB Samambaia

4.2. Somente os candidatos com candidaturas homologadas poderão concorrer às eleições de que trata este Edital;

4.3. O registro de candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este Edital.

5. DO MANDATO

5.1. A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de até 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

5.2. Em caso de vacância será convocada nova eleição para Coordenador do Curso.

6. DO REGISTRO DE CANDIDATURA, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada na página virtual do IFB Samambaia no dia 06/01/2025;

6.2. Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto das 9h às 18h do dia 07/01/2025 mediante formulário eletrônico disponibilizado na página virtual do IFB Samambaia

6.3. As respostas aos recursos à homologação das inscrições será divulgado no dia 08/01/2025 na página virtual do IFB Samambaia.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. O período da campanha eleitoral será de 09 a 15/01/2025;

7.2. É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *Campus* Samambaia, devendo o candidato abster-se de:

I - atividades de campanha que causem danos às instalações do campus;

II - utilizar material de consumo do IFB;

III- utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;

IV- atentar contra a honra dos concorrentes;

V- utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;

VI- adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB;

7.3. As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94);

7.4. Os docentes interessados poderão organizar debates virtuais entre os/as candidatos/as, desde que autorizados pela CGEN, estabelecendo regras específicas para este fim;

7.5. Cada candidato/a será responsável pela própria estratégia de divulgação do material de campanha. Para divulgação, será permitido ao/à candidato/a:

a) O envio de e-mail institucional, uma única vez, para e-mails institucionais dos docentes votantes visando a apresentação de candidatura e propostas, sendo vedado o envio para grupos de e-mails institucionais;

b) O envio de vídeos, panfletos e folders digitais (contendo nome, foto, minicurrículo, slogan, propostas e outras informações que julgar pertinentes) por meios virtuais de comunicação, e-mails pessoais e redes

sociais;

7.6 São normas da campanha eleitoral:

I- Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;

II- Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;

III- Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);

IV - Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

8. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO (VOTAÇÃO)

8.1. A eleição (votação) ocorrerá das 9h às 18h do dia 16/01/2025, por meio de formulário eletrônico de votação disponibilizado na página virtual do IFB Samambaia;

9. DA DIVULGAÇÃO DOS VOTOS, RECURSOS E RESULTADO FINAL

9.1. A divulgação do resultado preliminar dos votos será no dia 17/01/2025;

9.2. Ao resultado preliminar da votação, caberá recurso que deverá ser interposto das 9h às 18h do dia 20/01/2025 por meio de formulário eletrônico de recursos disponibilizado na página virtual do IFB Samambaia;

9.3. As respostas aos recursos e a divulgação do resultado final será no dia 21/02/2025 na página virtual IFB Samambaia.

10. DA POSSE

10.1. O Diretor do *Campus* encaminhará à Reitoria o resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação do coordenador eleito e respectiva publicação no DOU. O mandato do eleito iniciará na data da publicação da portaria.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via *e-mail* institucional a todos os docentes do *Campus* Samambaia e pelo site do *campus*;

11.2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Coordenação Geral de Ensino (CGEN), em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Brasília – DF, 16 de Dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Renato Reis Caixeta

Coordenadora-Geral de Ensino do Campus Samambaia
Portaria nº 1.052 RIFB/IFBRASILIA, de 15 de Agosto de 2023

ANEXO I

Docentes atuantes no **Curso Subsequente Edificações** em efetivo exercício no *Campus* Samambaia aptos a votar e serem votados para coordenador de curso:

Nº	DOCENTE	SIAPE
1	Ana Ceres Belmont Sabino Meira	1218921
2	Angela Beatriz Souza Bertazzo	1806242
3	Carlos Petrônio Leite da Silva	1811695
4	Elisandra Nazaré Maia de Medeiros	1568500
5	Francisco Helio Caitano Pessoa	1284687
6	Franz Eduardo Castelo Branco Leal	1164706
7	Izabel Santana Almeida Arantes de Souza	1956435
8	João Carlos Barleta Uchôa	1189735
9	Joseleide Pereira da Silva	1662189
10	Renata Moreira de Sá e Silva	1609175
11	Stepan Krawctschuk	1882261

Documento assinado eletronicamente por:

■ Renato Reis Caixeta, COORDENADOR(A) GERAL - FG1 - CGEN, em 16/12/2024 09:02:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 586064

Código de Autenticação: 94c0ae24ca



